



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019-2024

Aos vinte e um dia(s) do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, a Prefeitura Municipal de Aurora do Pará, com sede na RUA RAIMUNDA MENDES QUEIROZ,306, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019-2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital da licitação supracitada e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SUPRIMENTO E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA MUNICIPAL. . Conforme especificação em anexo.

Empresa: BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA; C.N.P.J. nº 45.740.175/0001-73, estabelecida à R CANDIDO AMARO DAMASIO, 1896, JD FLORIANOPOLI, São José SC, (48) 99151-1154, representada neste ato pelo Sr(a). MATHEUS MARINHO BAUER, C.P.F. nº 031.782.330-24, R.G. nº 1083935807 SSP RS.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO |
|-----------|--|---------|------------|----------------|
| 00002 | SSD - Marca.: TGT | UNIDADE | 28.00 | 146,020 |
| 4.088,56 | (SSD)240GB - Capacidade: 240B, Dados do cache 46MB, Interfaces SATA , Aplicações PC E NOTEBOOK. | | | |
| 00027 | SSD 240 GB - Marca.: TGT | UNIDADE | 50.00 | 143,210 |
| 7.160,50 | Um SSD de 240 GB é um dispositivo de armazenamento de estado sólido que possui uma capacidade de armazenamento de 240 gigabytes. É um tipo de disco rígido que não possui partes móveis e utiliza chips de memória flash para armazenar dados de forma permanente. Capacidade de armazenamento: 240 GB Tipo de interface: SATA III (também conhecido como SATA 6 Gb/s) Velocidade de leitura sequencial: normalmente entre 500-550 MB/s, Velocidade de gravação sequencial: normalmente entre 400-500 MB/s Velocidade de leitura aleatória: normalmente entre 80.000-100.000 IOPS (input/output operations per second) Velocidade de gravação aleatória: normalmente entre 70.000-90.000 IOPS Tecnologia de memória: NAND Flash Controlador: um microcontrolador que gerencia as operações de leitura e gravação no SSD MTBF (mean time between failures): um indicador de confiabilidade, geralmente em torno de 1-2 milhões de horas Formato: geralmente de 2,5 polegadas, embora também possa estar disponível em formatos menores, como M.2 ou mSATA | | | |
| 00030 | PLACA MÃE SOCKET 1155 - Marca.: BRAZIL PC | UNIDADE | 50.00 | 201,650 |
| 10.082,50 | Especificações Geral: Socket: LGA1155 Processadores suportados: Intel Celeron, Intel Core i3, Intel Core i5, Intel Core i7, Intel Pentium Padrão: Micro ATX Padrão de memória: DDR3 Especificações da memória: Suporta até 16GB de memória, 2x slots DDR3, Suporta memórias 1600/1333/1066MHz, Suporta Dual-Channel, | | | |

Armazenamento: 4x Portas SATA II, Conectividade: RJ-45
 Ethernet 10/100 Conexões traseiras:3x Conectores 3.5mm
 P2,1x Porta HDMI,1x Porta VGA, 2x Portas PS/2,1x Porta
 RJ-45, 4x Portas USB 2.0.

21.331,56 VALOR TOTAL R\$

Empresa: P G LIMA COM EIRELI - EPP; C.N.P.J. n° 23.493.764/0001-61, estabelecida à AL. DAS MANGUEIRAS N° 33, IANETAMA, Castanhal
 PA, (91) 3721-3037, representada neste ato pelo Sr(a). POLYANA GRIPP LIMA, C.P.F. n° 766.809.592-68, R.G. n° 4203112 SSP PA.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO |
|-----------|--|---------|------------|----------------|
| 00004 | NOBREAK 600VA/300WATT BIVOLT 115V/220 - Marca.: RA | UNIDADE | 75.00 | 389,520 |
| 29.214,00 | GTECH | | | |

29.214,00 VALOR TOTAL R\$

Empresa: TJ COMERCIO DE PRODUTOS LTDA; C.N.P.J. n° 27.274.178/0001-87, estabelecida à AV CANAA, 3000, ANDAR PRIMEIRO SALA 01, SETOR 01, Ariqueemes RO, (69) 3535-3811, representada neste ato pelo Sr(a). TEREZINHA DE JESUS ARAUJO DE OLIVEIRA BERNARDINELLI, C.P.F. n° 326.813.642-72, R.G. n° 350280 SESDEC RO.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO |
|----------|--|---------|------------|----------------|
| 00023 | PATCH PANEL 24 PORTAS CAT6 - Marca.: CABLIX | UNIDADE | 22.00 | 193,810 |
| 4.263,82 | especificações: - produzido dentro das normas EIA/TIA 568A/B; - desempenho para redes gigabite 10/100/1000 Mbps; - padrão de fixação 19. | | | |

| | | | | |
|-----------|--|---------|-------|---------|
| 00024 | PLACA DE VIDEO PADRÃO PCI EXPRESS, MÍNIMO VERSÃO 1 | UNIDADE | 36.00 | 359,840 |
| 12.954,24 | | | | |

| | | | | |
|-----------|---|---------|-------|---------|
| 00033 | 28 BITS, MEMORIA 2GB GDDR3 - Marca.: PCYES | UNIDADE | 71.00 | 385,810 |
| 27.392,51 | H61M/US3S3 REV. G/A 2.0 SOCKET 1155 DDR3 - Marca.: EASY | | | |

| | | | | |
|-----------|---|---------|-------|---------|
| 00034 | H61M/US3S3 REV. G/A 2.0 SOCKET 1155 DDR3 | UNIDADE | 33.00 | 361,000 |
| 11.913,00 | H81M-CS/BR REV. 1.0 SOCKET 1150 DDR3 - Marca.: EASY | | | |

| | | | | |
|-----------|--|---------|-------|---------|
| 00035 | H81M-CS/BR REV. 1.0 SOCKET 1150 DDR3 | UNIDADE | 33.00 | 406,120 |
| 13.401,96 | GA-H81M-H REV. 1.1 SOCKET 1150 DDR3 - Marca.: EASY | | | |

| | | | | |
|-----------|---|---------|-------|---------|
| 00036 | GA-H81M-H REV. 1.1 SOCKET 1150 DDR3 | UNIDADE | 55.00 | 399,880 |
| 21.993,40 | GA-H61M-DS2H REV. 2.1 SOCKET 1155 DDR3 - Marca.: EASY | | | |

| | | | | |
|-----------|--|--|--|--|
| | GA-H61M-DS2H REV. 2.1 SOCKET 1155 DDR3 | | | |
| 91.918,93 | | | | |

91.918,93 VALOR TOTAL R\$

Empresa: 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA; C.N.P.J. n° 07.766.048/0002-35, estabelecida à R JOAO PESSOA DE MATTOS, 505, CXPST 662, PRAIA DA COSTA, Vila Velha ES, (61) 3425-1117, representada neste ato pelo Sr(a). ANTONIO CLEMILTON DO NASCIMENTO SILVA, C.P.F. n° 781.499.911-15, R.G. n° 1648040 SSP DF.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO |
|-----------|--|---------|------------|----------------|
| 00019 | SCANNER DE MESA - Marca.: KODAK | UNIDADE | 23.00 | 1.917,520 |
| 44.102,96 | tipo de digitalização: de mesa alimentador automático para 50 folhas (mínimo). funções de digitalização: digitalização frente e verso em passagem única. | | | |

| | | | | |
|-----------|--|---------|-------|---------|
| 00020 | SWITCH 16 PORTAS GIGABITES 10/100/1000 - Marca.: T | UNIDADE | 40.00 | 351,640 |
| 14.065,60 | | | | |

| | | | | |
|-----------|---|---------|-------|-----------|
| | P-LINK | | | |
| | - Padrão e protocolos IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x, interface 16 portas RJ45 com auto negociação 10/100/1000Mbps (auto MDI/MDIX) 10base-TX UTP cabo categoria 3,4,5 (maximo 100m) EIA/TIA-568 100u STP (maaximo 100m) midia de rede-100 base-100base-Tx UTP cabo catgoria 5,5e (maximo 100m) EIA/TIA-568 100STP (maximo 100m), fonte de alimentação 100-240VAC, 50/60Hse consumo de emergia maximo de 13,3W (220/50HZ) E dimensões (L X C X A) 11.6*7.1*1.7 POL. (294*180*44mm). | | | |
| 00022 | SWITCH GERENCIÁVEL - Marca.: TP-LINK | UNIDADE | 19.00 | 1.180,540 |
| 22.430,26 | portas; 24 portas 10/100/1000 base - t (rj45); 4 portas | | | |

100 base - x (sfp); 2
 00032 SERVIDOR PowerEdge T350 Quantity: 1 - Marca.: LENO UNIDADE 1.00 20.281,620
 20.281,62

VO
 PowerEdge T350 Server BCC Trusted Platform Module (TPM)
 2.0 V3 Chassi de 3.5" para até 8 Hot Plug discos
 rígidos e AIC PERC, hot-plug PSU Intel® Xeon® E-2324G
 (3.1 GHz, 8M Cache, 4 núcleos/4 threads, Turbo 65W,
 3200 MT/s) Dissipador de calor padrão Performance
 otimizada 3200MT/s UDIMM Configuração do BIOS de
 performance Modo de boot do BIOS UEFI com partição GPT
 Single, Hot Plug, 600W Com redundância de 2m NBR 14136
 2P + T a C13, 250V, 10A On-Board Broadcom 5720 Dual
 Port 1Gb LOM Tampa de segurança Sem cartão BOSS iDRAC,
 senha gerada de fábrica iDRAC Group Manager, desativado
 Sem sistema operacional Não requer mídia OpenManage DVD
 Kit, PowerEdge T350 Placa mãe Envio Material de envio
 PowerEdge T350 No CE, CCC or BIS Marking, BCC Sem
 instalação 16GB DDR4 3200MHz (1X16GB, ECC, UDIMM, BCC)
 C3, RAID 1 para 2 HDDs ou SSDs
 (tipo/velocidade/capacidade correspondente) PERC H345
 adaptador Controller Full Height SSD de 480GB SATA RI
 6Gbps 512 2.5" Hot Plug AG Drive, 3.5" HYB CARR, 1 DWPD
 iDRAC 9 Express 15G 1 Year Basic Hardware Warranty
 Repair 5X10 HW-Only 5X10 Next Business Day Onsite Disti
 SNS-BZ DVD +/-RW, SATA, Interno

100.880,44 VALOR TOTAL R\$

Empresa: ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA; C.N.P.J. n° 45.538.349/0001-10, estabelecida à R EUGENIO LUCIANO DE MELO, 371, BAIRRO NOVO, Olinda PE, (81) 3083-4725, representada neste ato pelo Sr(a). BRENO MARQUES ASSUNCAO, C.P.F. n° 009.601.134-36, R.G. n° 00476756893 DETRAN PE.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO |
|-----------|--|---------|------------|----------------|
| 00001 | GABINETE ATX COM FONTE - Marca.: GRASEP + KNUF | UNIDADE | 21.00 | 270,000 |
| 5.670,00 | Cor: Preto (Frontal Black Piano), - Dimensões: 42cm x 18cm x 38cm (AxLxP), - Tipo de Placa Mãe: ATX e micro ATX, ? Slots de Expansão 7, - Baías: 4, - Posição de Montagem da Fonte: horizontal, - Estrutura reforçada, I / O Panel: 2 x USB 1.1, - Saída de áudio. | | | |
| 00003 | ESTABILIZADOR 500WATT BIVOLT 115V/2020 - Marca.: T S SHARA | UNIDADE | 95.00 | 173,600 |
| 16.492,00 | | | | |
| 00006 | FONTE ATX COM CABOS 250W - Marca.: KNUF 250W | UNIDADE | 210.00 | 75,950 |
| 15.949,50 | potência: 250w real atx 24 pinos, voltagem: 115 ~ 230v | | | |
| 00007 | FONTE MINI ATX COM CABOS 300W - Marca.: KNUF 350W | UNIDADE | 380.00 | 73,000 |
| 27.740,00 | potência 300w 24 pinos real, voltagem: 115 ~ 230v. | | | |
| 00029 | FONTE ATX 500W - Marca.: KNUF 500W | UNIDADE | 50.00 | 150,000 |
| 7.500,00 | fonte de alimentação padrão ATX 12V 2.3 - Potência real 500 Watts - Eficiência: +70% - MTBF de 100.000 horas 250 C - Proteção interna contra curto circuito OVP/OCP/ SCP - Entrada AC com chaveamento manual 110/ 220 V - Baixo ruído acústico - Cabos com capa de proteção - Sistema de controle térmico de refrigeração - Ventilador silencioso de 120mm - Normas técnicas IEC60950 (segurança elétrica)IEC61000 (segurança eletromagnética) - Chave Liga / Desliga - +3.3V = 28A / +5V = 15A / +12V = 14A / -12V = 0.3A / +5VSB = 2.5A - Dimensões: 150 x 140 x 85 mm | | | |
| 00037 | P8H61-MLX3R20 SOCKET 1155 DDR3 - Marca.: BRAZIL PC | UNIDADE | 64.00 | 420,300 |
| 26.899,20 | P8H61-MLX3R20 SOCKET 1155 DDR3 | | | |

100.250,70 VALOR TOTAL R\$

Empresa: R H P COMPUTADORES LTDA; C.N.P.J. n° 06.187.402/0001-23, estabelecida à R DONA FRANCISCA, 8300, BLOCO 1, ZN INDUSTRIAL N, Joinville SC, (41) 3027-5152, representada neste ato pelo Sr(a). RONIE HAUER PIEKARZ, C.P.F. n° 016.949.159-56, R.G. n° 37031976 SSP PR.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO |
|----------|--|---------|------------|----------------|
| 00008 | MEMORIA DDR4 8G - Marca.: MACROVIP | UNIDADE | 60.00 | 118,090 |
| 7.085,40 | memoria ddr4 8G - 1.600 Mhz | | | |
| 00009 | MEMORIA DDR4 8G - 1.866 MHZ - Marca.: MACROVIP | UNIDADE | 60.00 | 113,370 |
| 6.802,20 | | | | |

| | | | | |
|------------|---|---------|-------|-----------|
| 00010 | memoria ddr4 8g 1.600 mhz MEMORIA DDR4 8G - 2.133 - Marca.: MACROVIP | UNIDADE | 60.00 | 117,610 |
| 7.056,60 | | | | |
| 00011 | memoria ddr4 8g - 2.133 MEMORIA DDR4 8G - 2.667 - Marca.: CRUCIAL | UNIDADE | 65.00 | 123,800 |
| 8.047,00 | | | | |
| 00012 | memoria ddr4 8g 2.667 Mhz MEMORIA DDR4 8G - 3.200 - Marca.: CRUCIAL | UNIDADE | 65.00 | 129,020 |
| 8.386,30 | | | | |
| 00014 | memoria ddr4 8g - 3.200 mhz PROCESSADOR CORE i3 - 4170 cache 3mb 3.70GHz lga 1 | UNIDADE | 20.00 | 104,950 |
| 2.099,00 | | | | |
| 00015 | 150 - Marca.: INTEL número do processador: i3 - 4170; cache: 3 mb PROCESSADOR CORE I3 - 3240 CACHE 3 MB 3.40GHz lga | UNIDADE | 20.00 | 92,990 |
| 1.859,80 | | | | |
| 00016 | 1155 - Marca.: INTEL número do processador i3 - 3240; cache: 3mb PROCESSADOR CORE I3 - 7100 3.9 GHz. - Marca.: INTE | UNIDADE | 13.00 | 342,160 |
| 4.448,08 | | | | |
| 00018 | L número do processador: i3 - 7100; cache: 3 mb PROCESSADOR I5, NO MÍNIMO 6 MB DE CACHE, FREQUÊNCI | UNIDADE | 21.00 | 294,030 |
| 6.174,63 | | | | |
| 00031 | A MÍNIMA 3,5 GHz. - Marca.: INTEL cache de 6 mb, frequência mínima 3,5 GHz, frequência máxima 3,9 GHz, lga 1150. PLACA MÃE SOCKET 1150 - Marca.: DUEX | UNIDADE | 50.00 | 227,860 |
| 11.393,00 | | | | |
| 00038 | Suporta Processador Intel® Core? i7 LGA 1150 Processor Intel® Core? i5 LGA 1150 Processor Intel® Core? i3 LGA 1150 Processor Intel® Pentium® LGA 1150 Processor TDP Máximo do Processador (Thermal Design Power) : 95Watt MEMÓRIA Suporta Dual Channel DDR3 1600/1333/1066 MHz 2 x Slot DIMM de Memória DDR3 Máx. Suporta até 16GB de memória SLOT DE EXPANSÃO 1 x PCI-E 2.0 x1 Slot 1 x PCI Slot ARMAZENAMENTO 2 x SATA3 Connector 2 x SATA2 Connector USB 2 x USB 3.0 Port 2 x Porta USB 2.0 2 x Conector USB 2.0 LAN Realtek RTL8106E - 10/100 Controller VIDEO INTEGRADO By CPU model Supports DX11.1 CODEC Realtek ALC662 6-Channel HD Audio PORTAS TRASEIRAS 1 x Mouse PS/2 1 x Teclado PS/2 2 x USB 3.0 Port IMPRESSORA JATO DE TINTA, TIPO II - Marca.: EPSON | UNIDADE | 34.00 | 1.575,560 |
| 53.569,04 | | | | |
| 00039 | impressora jato tinta, impressora tipo II - impressora colorida com tanque de tinta: especificações mínimas, superior: tecnologia de injeção de tinta de 6 cores (ciano, ciano claro, magenta, magenta claro, amarelo e preto). otimizada para impressão de fotos, resolução: até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel garrafas de tinta originais. MONITOR 14 POLEGADAS - Marca.: 3GREEN | UNIDADE | 50.00 | 310,030 |
| 15.501,50 | | | | |
| 00040 | full hd hdmi vga MONITOR 17 POLEGADAS - Marca.: 3GREEN | UNIDADE | 50.00 | 307,770 |
| 15.388,50 | | | | |
| | full hd hdmi Vga preto | | | |
| | | | VALOR | TOTAL R\$ |
| 147.811,05 | | | | |

Empresa: ALPHA COMERCIO DE MERDORIAS EM GERAL LTDA; C.N.P.J. n° 45.894.181/0001-85, estabelecida à PSG JOSE RIBAMAR, 392, BENGUI, Belém PA, (91) 98431-7131, representada neste ato pelo Sr(a). FERNANDO FERREIRA DE FERREIRA, C.P.F. n° 030.121.692-45, R.G. n° 7364496 PC PA.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO |
|-----------|--|---------|------------|----------------|
| 00013 | PLACA MÃE 1151 DDR4 - Marca.: BIOSTAR | UNIDADE | 98.00 | 549,110 |
| 53.812,78 | | | | |
| | Biostar Hi-Fi H77S parâmetros chip de áudio: Integrado Realtek alc892 > >, slots de memória: 4 ̂ DDR4 DIMM, capacidade máxima de memória: 32 GB, Mainboard: ATX placa, dimensões: 30.5 ̂ 22.0 cm, Tomada de alimentação: an 8-pin, pinos conector de alimentação ...> >, Modo de alimentação: seis-fase chipset da placa mãe, cartão com chip integrado/cartão, a fabricante de chips Intel, principal chipset Intel H77, descrição Chipset usando Intel H77 chipset, chip de exibição CPU chip gráfico embutido (requer suporte de CPU), chip de áudio integrado Realtek alc892 chip de áudio, chip de NIC onboard Realtek RTL8111F Gigabit Ethernet, Especificações do processador, plataforma CPU Intel, tipo de CPU Core i7/Core i5/Core i3/Celeron/Pentium, CPU soquete LGA 1155, descrição suporte de CPU processador Intel 22/32nm, Suporte Número CPU 1, | | | |

Especificações de memória, tipo de memória DDR4, 4 x slots de memória DDR4 DIMM, a capacidade máxima de memória de 32 GB, descrição de memória suporta dual channel DDR3 2600 (OC)/2400 (OC)/2200 (OC)/2000 (OC)/1800 (OC)/1600/1333/1066 MHz de memória, Slots de expansão slot gráfico PCI-E 3.0 padrão, slot PCI-E 2 e slot gráfico PCI-E X16, 2 e slot PCI-E X1, slot PCI 2 e slots PCI, Interface SATA 4 e Interface SATA II 2 e as interfaces SATA III, Interface de I/O, 8 e USB2.0 Interface interface USB (4 + 4 backplane) 4 e USB3.0 interfaces (2 + 2 construído backplane), Interface HDMI 1 e Interface HDMI, portas externas 1 e Interface DVI, 1 e Interface VGA, PS/2 interface PS/2 interface de teclado, outras interfaces 1 e interface de rede RJ45, porta de áudio.

00026 ROTEADOR. - Marca.: TP-LINK UNIDADE 30.00 391,000
11.730,00

com 4 Portas LAN 10/100Mbps 1 Porta WAN 10/100Mbps com 5 antenas ou mais sendo 3 Antenas de 2.4GHz 2 Antenas de 5GHz, Velocidades Wireless de 450Mbps(2.4GHz) compatíveis com os Sistemas Operacionais Microsoft Windows XP/Vista/7/8/8.1/10 MAC OS, NetWare, UNIX ou Linux

00041 CÂMERA FOTOGRÁFICA PROFISSIONAL - Marca.: GENERICA UNIDADE 1.00 713,110
713,11

Resolução de gravação: 1.6, Zoom óptico: 3 tamanho da tela: 3 polegadas Lcd, características especiais: detecção focal: 55 - 18, abertura de diafragma: 3.5 f, tecnologia de conexão: Wi - fi, nfc resolução de vídeo: 1080p.

66.255,89 VALOR TOTAL R\$

Empresa: COMERCIAL L Q SALDANHA LTDA; C.N.P.J. n° 24.049.957/0001-90, estabelecida à R EUCLIDES DA CUNHA, 937, CASTANHEIRA, Belém PA, (91) 3231-2560, representada neste ato pelo Sr(a). LEIDIANE QUINTINO SALDANHA, C.P.F. n° 699.133.742-00, R.G. n° 4151846 PC PA.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO |
|-----------|--|---------|------------|----------------|
| 00017 | PROCESSADOR I7, NO MÍNIMO 8 MB DE CACHE, FREQUÊNCI | UNIDADE | 23.00 | 475,000 |
| 10.925,00 | | | | |
| 00025 | PENDRIVE - SD 64 GB - Marca.: MASTERDRIVE | UNIDADE | 70.00 | 44,000 |
| 3.080,00 | | | | |
| 14.005,00 | | | | |

A MÍNIMA 3,2 GHz. - Marca.: INTEL

8 mb de cache, frequência mínima 3,2 GHz, frequência máxima 4,0 GHz lga 1150.

Armazenamento de 64 gibabytes - desempenho - velocidade de leitura mínima de 80MB/s Dimensões aprox. 0,94 pol. x 1,25 pol. (24mmx32mmx2,1mm) temp. operacional-13 ° F(-25 ° C a 85 ° C) Temperatura de armazen. - 40° F a 185 ° F (-40° C a 85° C) Compatibilidade compatível com dispositivos SDHC/SDXC e SDHC-I/SDXC-I Segurança chave de proteção de gravação incorporada impede a perda acidental de dados.

VALOR TOTAL R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de

quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.
- c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo: caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro: as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto: após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias uteis da expedição da mesma.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo primeiro: o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo terceiro: caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto: nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

NOSSO POVO, NOSSA RIQUEZA.

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019-2024, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa moratória de **1%** (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III - multa compensatória de **30%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo primeiro: ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **3 (três)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo segundo: as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro: se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto: as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas

previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto: na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo primeiro: os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- **Por iniciativa da Administração, quando:**

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- **Automaticamente:**

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;

- Quando não restarem fornecedores registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou

cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019-2024 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de AURORA DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

AURORA DO PARÁ-PA, 27 de Junho de 2024

MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ
C.N.P.J. nº 83.267.989/0001-21
CONTRATANTE

P G LIMA COM EIRELI - EPP
C.N.P.J. nº 23.493.764/0001-61
CONTRATADO

TJ COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
C.N.P.J. nº 27.274.178/0001-87
CONTRATADO

BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA
C.N.P.J. nº 45.740.175/0001-73
CONTRATADO

3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA
C.N.P.J. nº 07.766.048/0002-35
CONTRATADO

ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA
C.N.P.J. nº 45.538.349/0001-10
CONTRATADO

R H P COMPUTADORES LTDA
C.N.P.J. nº 06.187.402/0001-23
CONTRATADO

ALPHA COMERCIO DE MERDORIAS EM GERAL LTDA
C.N.P.J. nº 45.894.181/0001-85
CONTRATADO

COMERCIAL L Q SALDANHA LTDA
C.N.P.J. nº 24.049.957/0001-90
CONTRATADO